



Consultoria,  
treinamento para gestão administrativa  
e atuação em processos e negócios.

**CCA**  
**BERNARDON**  
CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

SEMANÁRIO Nº 06/2019 | 2ª SEMANA | FEVEREIRO DE 2019

## DESTAQUES DA SEMANA:

### TRIBUTOS FEDERAIS

- ECF - Publicação da versão 5.0.3 do programa da Escrituração Contábil Fiscal
- ECD - Publicação da versão 6.0.2 do programa da Escrituração Contábil Digital

### INSS

- e-Social – Orientação sobre a informação de processos de contestação de FAP referentes ao exercício 2019

### ICMS

- Alterações no RICMS/RS, divulgadas pela SEFAZ/RS:  
Benefícios fiscais em operações com bens ou mercadorias destinadas às atividades de pesquisa, exploração ou produção

de petróleo e gás natural

- Alterações na Instrução Normativa DRP 45/98, divulgadas pela SEFAZ/RS:

Serviços sujeitos a Taxa de Serviços Diversos e Serviços da Junta Comercial

# OBRIGAÇÕES DA SEMANA

## 11/02

**ICMS/RS – ST - Demais Mercadorias** - Recolhimento de ICMS substituição tributária das operações internas referentes ao mês de janeiro.

**ICMS/RS - Carne Verde (ou temperada) de Aves** - Recolhimento, pelos estabelecimentos abatedores (inclusive ponto de vendas ou distribuição do abatedor) de aves registrados no SERPA, referente dezembro.

**ISSQN - Porto Alegre** - Recolhimento relativo ao mês de janeiro.

**ISSQN-DECWEB – Porto Alegre** - Entrega da declaração referente ao mês de janeiro – Instrução Normativa n. 06/2007

## 12/02

**ICMS/RS** - Recolhimento, pelos estabelecimentos comerciais, categoria geral, relativo ao mês de janeiro.

**ICMS/RS – ST - Mercadorias relacionadas no Apêndice III, Seção II, Item VIII, do RICMS** - Recolhimento de ICMS substituição tributária das operações internas referentes ao mês de dezembro.

**ICMS/RS** - Recolhimento, pelos contribuintes enquadrados na categoria geral, referente ao mês de janeiro, relativo às saídas sujeitas ao IPI, inclusive alíquota zero.

## 13/02

**IR-FONTE** - Recolhimento referente ao 1º decêndio de fevereiro das retenções efetuadas sobre aplicações financeiras, juros sobre capital próprio, prêmios (concursos e sorteios), multas/vantagens/rescisão de contrato.

**IOF** - Recolhimento referente 1º decêndio de fevereiro do IOF

sobre Operações de Crédito, Câmbio, Seguros Factoring e Ouro-ativo financeiro.

## 14/02

**EFD-CONTRIBUIÇÕES** - Entrega do arquivo referente ao mês de dezembro.

## 15/02

**INSS** - Recolhimento das contribuições previdenciárias dos contribuintes individuais, facultativos e segurado especial (na condição de contribuinte individual), relativas a janeiro.

**CIDE** - Pagamento referente ao mês de janeiro. Combustíveis (Código 9331); Remessas ao exterior de remuneração/ "royalties" (Código 8741).

**PIS/COFINS – Autopeças/Retenções** – Recolhimento referente a 2ª quinzena de janeiro.

**EFD-Reinf** - Entrega relativa ao mês de janeiro/2019, pelas entidades compreendidas no 1º e 2º Grupos do eSocial – IN RFB 1.701/2017.

**DCTFWeb** - Entrega da relativa ao mês de janeiro/2019, pelas entidades compreendidas no 1º Grupo, com faturamento em 2016 acima de R\$ 78.000.000,00 - IN RFB nº 1.787/2018.

**DCP** - Entrega da Decl. Crédito Presumido do IPI referente ao 4º Trimestre de 2018.

**EFD-ICMS/IPI** – Entrega do arquivo referente ao mês de janeiro.

**GIA/ICMS-RS** - Entrega da GIA, relativa ao mês de janeiro.

## OBSERVAÇÕES:

» **Nota Fiscal Gaúcha** - Os contribuintes, não obrigados à entrega da Escrituração Fiscal Digital – EFD, deverão transmitir os arquivos à SEFAZ/RS, considerando o 8º dígito de seu número de CNPJ, a partir do dia 10 do mês subsequente ao da emissão. Resolução n. 03/2013, arts. 2º e 11.

» (\*) Antecipar o recolhimento, se não houver expediente bancário no dia indicado. (Ex.: Feriado Municipal)

## ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

### TRIBUTOS FEDERAIS

#### **ECF - Publicação da versão 5.0.3 do programa da Escrituração Contábil Fiscal**

De acordo com a notícia do Portal do Sped no dia 01 de fevereiro de 2019 (<http://sped.rfb.gov.br/pagina/show/2964>), foi publicada a versão 5.0.3 do programa da ECF com as seguintes alterações:

- Exclusão do erro de centro de custo vazio único dos leiautes 1 e 2.
- Ajuste da validação na regra de valores válidos para o registro K156.
- Correção do erro na apresentação do registro W200.
- Ajuste das mensagens de erro das validações de saldos contábeis.
- Ajuste do aviso sobre a necessidade de cadastrar o registro M312/M36 (Número dos lançamentos contábeis).
- Ajuste do título do registro C355.
- Ajuste da cópia da parte B do e-Lalur para o e-Lacs.

A versão 5.0.2 do programa da ECF não poderá mais ser utilizada para transmissão.

O programa está disponível no link abaixo, a partir da área de downloads do site do Sped:

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/sped-sistema-publico-de-escrituracao-digital/escrituracao-contabil-fiscal-ecf/sped-programa-sped-contabil-fiscal>

#### **ECD - Publicação da versão 6.0.2 do programa da Escrituração Contábil Digital**

De acordo com a notícia do Portal do Sped no dia 05 de fevereiro de 2019 (<http://sped.rfb.gov.br/pagina/show/2968>), foi publicada a versão 6.0.2 do programa da Escrituração Contábil Digital (ECD), com a correção da regra de validação do registro J210 e do relatório

de impressão do registro J150.

O programa está disponível no link abaixo, a partir da área de downloads do site do Sped:

<http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/sped-sistema-publico-de-escrituracao-digital/escrituracao-contabil-digital-ecd/escrituracao-contabil-digital-ecd>

## INSS

### **e-Social – Orientação sobre a informação de processos de contestação de FAP referentes ao exercício 2019**

A Nota Orientativa 2019.15 traz orientação sobre a informação de processos de contestação de FAP referentes aos exercício de 2019, conforme segue:

a) os processos de contestação de FAP referentes a exercícios anteriores a 2019 eram cadastrados com numeração específica e, por isso, possuíam validação própria no eSocial. Para seu cadastro o usuário deveria indicar o valor [4] no campo {tpProc} e preencher um número válido com 16 (dezesseis) algarismos no campo {nrProc};

b) atualmente, contudo, os processos de contestação de FAP, referentes à vigência 2019, passaram a ser cadastrados com a adoção do NUP – Número Único de Protocolo, numeração utilizada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal para controle de seus documentos ou processos.

Portanto, este tipo de processo passou a ser submetido à regra geral de validação dos processos administrativos do eSocial, ou seja, o usuário deve indicar o valor [1] no campo {tpProc} e preencher um número válido com 17 (dezesete) ou 21 (vinte e um) algarismos no campo {nrProc} do evento S-1070.

## ICMS

### **Alterações no RICMS/RS, divulgadas pela SEFAZ/RS:**

#### **1) Decreto n. 54.495/2019, DOE de 01/02/2019**

• **Benefícios fiscais em operações com bens ou mercadorias destinadas às atividades de pesquisa, exploração ou produção de petróleo e gás natural** - Alts. 5022 a 5023 - Conv. ICMS 03/18 - Concedem, a partir de 01/02/19, os seguintes benefícios fiscais em operações com bens ou mercadorias destinadas às atividades de pesquisa, exploração ou produção de petróleo e gás natural:

a) isenção nos recebimentos decorrentes de importação do exterior de bens ou mercadorias temporários para aplicação nas atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, sob amparo do REPETRO-SPED, conforme específica; (Lv. I, art. 9º, CCII)

b) isenção nas saídas decorrentes de exportação, ainda que sem saída do território nacional, ou de venda a pessoa sediada no país, dentro ou fora do Estado onde se localiza o fabricante, dos bens e mercadorias temporários ou permanentes fabricados no país que venham a ser, respectivamente, admitidos ou adquiridos nos termos das cláusulas primeira e segunda do Conv. ICMS 03/18, e as operações antecedentes a essas saídas, conforme específica (Lv. I, art. 9º, CCIII);

c) isenção nos recebimentos decorrentes de importação do exterior de bens ou mercadorias temporários ou permanentes admitidos anteriormente a 31 de dezembro de 2017, na hipótese da migração ou da transferência de regime do REPETRO para o REPETRO-SPED, conforme específica; (Lv. I, art. 9º, CCIV)

d) redução de base de cálculo do ICMS que resulte em carga tributária equivalente a 3% (três por cento), nos recebimentos decorrentes de importação do exterior e nas saídas decorrentes de aquisição de bens ou mercadorias permanentes aplicados nas atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, sob o amparo do REPETRO-SPED, conforme específica. (Lv. I, art. 23, LXXXII)

Todos os benefícios são opcionais ao regime normal de tributação e estão condicionados a que os bens ou mercadorias estejam deso-

nerados dos impostos federais, em razão de isenção, suspensão ou alíquota zero, à utilização e à escrituração do SPED - Sistema Público de Escrituração Digital pelo contribuinte e à prestação das informações que especifica à Receita Estadual.

Alt. 5024 - Conv. ICMS 03/18 - Estabelece a suspensão do pagamento do imposto devido, na hipótese dos recebimentos previstos no inciso LXXXII do art. 23, quando não houver definição do bloco de exploração ou campo de produção para onde serão destinados os bens e a legislação federal admitir a armazenagem em depósito não alfandegado, conforme especifica (Lv. I, art. 55, IX).

### **Alterações na Instrução Normativa DRP 45/98, divulgadas pela SEFAZ/RS:**

#### **1) Instrução Normativa RE nº 04/2019, DOE de 01/02/2019**

- **Serviços sujeitos a Taxa de Serviços Diversos e Serviços da Junta Comercial** - Divulga os valores, em Reais, das Taxas de Serviços Diversos, a vigorarem a partir de 01/02/19. (Ap. XIV)